

CONTRATO Nº 202607100001

Dispensa Nº 00001.20260505/0001-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260505/0001-82

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CAMARA MUNICIPAL DE VICOSA DO CEARA E V. P. DE
PAULA LTDA.

O(A) CAMARA MUNICIPAL DE VICOSA DO CEARA, com sede no(a) AV. MAJOR FELIZARDO DE PINHO, S/N, CENTRO, Viçosa do Ceará / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.347.826/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO JOSÉ ALVES DE ARRUDA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) V. P. DE PAULA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 30.747.845/0001-06, sediado(a) no(a) PROFESSOR LIMA BOTELHO, 173, CENTRO, São Benedito / CE - CEP: 62.370-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Vinicius Paulino de Paula, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 043.946.753-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20260505/0001-82 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00001.20260505/0001-, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de Empresa para prestação de Serviços especializados de Sonorização de Ambiente, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos, de interesse da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Caixa de Som Cor: Branca. Voltagem: Bivolt 127/220V. Potência: 200W RMS, bi amplificada. Frequência: 100Hz à 18KHz. Sensibilidade: 387, 5mV. Tamanho: 830x140x190mm, Peso: 8kg.	Própria	Unidade	8.0	2.100,00	16.800,00
2	Suporte de Parede para Caixa de Som Material: Ferro e Pintura Branca. Braço: 25cm e 3 Alturas. Suporta: 30kg. Encaixe: 3,5cm	Própria	Unidade	8.0	350,00	2.800,00
3	Mesa Digital 18 canais Potência: Bivolt 30W. Controle: Wi-fi via Ipad/Android/PC	Própria	Unidade	1.0	11.500,00	11.500,00
4	Rack	Própria	Unidade	1.0	1.000,00	1.000,00

AV. MAJOR FELIZARDO DE PINHO, S/N - CENTRO - VIÇOSA DO CEARÁ - CEP 62300-000

CNPJ Nº 07.347.826/0001-70 CGF Nº 06.920.323-7

Capacidade: 85kg, Padrão 19. Tamanho: 31x53x35 cm. Peso: 8,8kg.						
5	Cabo	Própria	Unidade	1.0	3.850,00	3.850,00
Tamanho: 500m, 1 cm de diâmetro. Conector: Macho. Material: PVC flexível preto.						
6	Conectores Macho	Própria	Unidade	50.0	7,00	350,00
Uso: Áudio, Microfone e iluminação						
7	Conectores Fêmea	Própria	Unidade	10.0	28,00	280,00
Uso: Áudio, Microfone e iluminação.						
8	Microfone de Bancada	Própria	Unidade	16.0	720,00	11.520,00
Tipo: Unidirecional com conexão XLR. Sensibilidade: 45dB. Peso: 1,8 kg						
9	Tablet Compatível	Própria	Unidade	1.0	1.350,00	1.350,00
Tela: 11 Full HD 1920x1080. Armazenamento: 128 GB.						
10	Instalação e Alinhamentos	Própria	Unidade	1.0	10.700,00	10.700,00
Serviço de Instalação e Alinhamentos do som.						
					Valor total: 60.150,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10 de julho de 2026 e encerramento em 08 de setembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 60.150,00(sessenta mil, cento e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Vicososa do Ceará, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, R\$ 10.700,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, R\$ 43.970,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente, R\$ 4.480,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de

Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo, R\$ 1.000,00 no elemento de
despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material
Permanente - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
, EQUIPAMENTOS E MATERIAL

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 00001.20260505/0001-.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 00001.20260505/0001-.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00001.20260505/0001-.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00001.20260505/0001-.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00001.20260505/0001-.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

VIÇOSA DO CEARÁ/CE, 10 de julho de 2026.

FRANCISCO JOSE
ALVES DE

ARRUDA:0345800230
8

Assinado de forma digital
por FRANCISCO JOSE ALVES
DE ARRUDA:03458002308
Dados: 2026.07.10 10:55:04
-03'00'

CAMARA MUNICIPAL DE VICOSA DO CEARA

CNPJ/MF Nº 07.347.826/0001-70

FRANCISCO JOSÉ ALVES DE ARRUDA
Responsável legal da CONTRATANTE

V P DE PAULA

LTDA:3074784500010
6

Assinado de forma
digital por V P DE PAULA
LTDA:30747845000106

V. P. DE PAULA LTDA

CNPJ/MF Nº 30.747.845/0001-06

VINICIUS PAULINO DE PAULA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 *Vinicius Paulino de Paula*



**CÂMARA
MUNICIPAL**
VICOSA DO CEARÁ

O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO.

2

Laércio Amador Rocha Santos Pereira

